



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

PROPOSTA DE EMENDA Nº 05, DE 17 DE JULHO DE 2025
(Autoria da vereadora Dani Pamplona)

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50,
DE 10 DE JULHO DE 2025.

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º e altera inciso III do art. 5º, todos do Projeto de Lei Ordinária n. 50, de 10 de julho de 2025, que “Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Fibromialgia no município de Rio do Sul” para inserir atenção psicológica familiar.

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º, do Projeto de Lei nº 50, de 10 de julho de 2025 que “Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Fibromialgia no município de Rio do Sul” com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

[...]

Parágrafo único. O atendimento psicológico previsto no inciso I deste artigo será estendido aos familiares da pessoa com fibromialgia, com o objetivo de oferecer suporte emocional, orientação e acolhimento.” (NR)

Art. 2º Altera o Inciso III do art. 5º do Projeto de Lei nº 50 de 2025, para constar a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

[...]

III – incentivar o diagnóstico precoce e o acompanhamento interdisciplinar.” (NR)

Rio do Sul, 17 de julho de 2025.

DANI PAMPLONA

Vereadora Autora

[assinada eletronicamente]

Emenda a PLO / 2025 - página 1 de 1

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>